



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025 DE 12 DE MARÇO DE 2015.

“Prorroga o vencimento da Cota Única ou da 1ª parcela dos carnês de IPTU/TSU de 2015, constantes do § 1º do artigo 12 e do artigo 13 do Decreto nº 151 de 22 de dezembro de 2014, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos artigos 60 a Lei Orgânica Municipal e artigo 212 da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 – Código Tributário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da cota única ou da 1ª parcela do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e TSU (Taxa de Serviços Urbanos/coleta de lixo), constantes do § 1º do artigo 12 e do artigo 13 do Decreto nº 151/2014 para pagamento nas condições previstas, até o próximo dia 17 de abril de 2015.

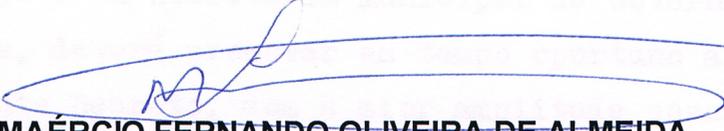
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá afixar em local visível a presente determinação, bem como cientificar os Bancos, Caixa Econômica Federal e seus postos de arrecadação/correspondentes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Governo, para efeitos legais, deverá promover em tempo oportuno a publicação do presente Decreto, com a maior amplitude possível, em defesa dos direitos dos contribuintes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data com a sua fixação no quadro interno da sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, revogando-se as disposições em contrário, independente da publicação no Boletim Municipal, face a sua urgência, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Afixe-se, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MARÇO DE 2015.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal